



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista - SP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA SP, EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA PARLAMENTAR – INVESTIMENTO SAÚDE" conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTOS / DESCRIÇÕES / CONFIGURAÇÕES
1.	12	UND	ARMARIO DE AÇO 4 GAVETAS - ARMARIO/ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS; REFORÇADO; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26, COR CINZA, PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS POR MEIO DE PASTAS SUSPENSAS; SISTEMA DE FECHADURA COM CHAVE; ALTURA: 1340 MM. LARGURA: 470 MM. PROFUNDIDADE: 610 MM; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
2.	1	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 6 GAVETAS PARA FICHAS 6X9, COM CARRINHO TELESCOPIO; MEDIDAS EXTERNAS (A X L X P): 1360 MM X 550 MM X 670 MM; REFORÇADO; COM CHAVE, CHAPA 24, NA COR CINZA; SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTANEO DE GAVETAS COM FECHADURA TIPO YALE; COM 2 APARADORES POR GAVETAS; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
3.	1	UND	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR BEBÊS. DUPLA ESCALA - CAPACIDADE 25KG X DIVISÃO 2G ATÉ 10KG E 5G ATÉ 25KG. GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO DE LONGA DURABILIDADE NA COR EXTRA BRANCO, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA BRANCO, ANTIGERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. CAPA PROTETORA ALMOFADADA COM TEMAS INFANTIS. DISPLAY LCD (CRISTAL LÍQUIDO, PAINÉIS EM POLICARBONATO RESISTENTE.). TECLA LIGA/DESLIGA. TECLA TARA (MÁX. 20% DA CAPACIDADE MÁXIMA). TECLA IMPRESSÃO. TECLA ZERO. PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA MECÂNICA. FONTE AUTOMÁTICA EXTERNA, COM ENTRADA 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 6,8V/1A. CONSUMO 0,5W. DIMENSÕES DA COBERTURA: 335LX335PX115AMM. DIMENSÕES DA CONCHA: 55P X 33L X 8,5A CM.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

4.	5	UND	CADEIRA DE RODAS EM AÇO, DOBRÁVEL PARA OBESO 50CM. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PINTADO EM EPÓXI - PRETO, DOBRÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEAVEL, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL, RODAS TRASEIRAS 24" PNEUS INFLÁVEIS E RODAS DIANTEIRAS 4". PNEUS MACIÇOS. MEDIDAS: LARGURA TOTAL ABERTA: 73CM; LARGURA TOTAL FECHADO: 39CM; COMPRIMENTO TOTAL: 109 CM; LARGURA ASSENTO: 50CM; PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM; ALTURA ENCOSTO: 48CM; ALTURA ASSENTO/CHÃO: 51CM; CAPACIDADE ATÉ: 150KG.
5.	3	UND	CAMA DE SOLTEIRO TIPO BOX NÃO CONJUGADO COM COLCHÃO SOLTEIRO COM ESTRUTURA COMPOSTO PO MOLAS ESPIRAL EM AÇO BITEMPERADO REVESTIDO COM UMA DUPLA CAMADA DE ESPUMA, D33, QUE GARANTA CONFORTO E PERFEITA ACOMODAÇÃO. DIMENSÃO:24 X 88 X 188 (A)X(L) X P). PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO FABRICADO NO BRASIL.
6.	1	UND	CARRO MACA HOSPITALAR, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO, COM PINTURA EM EPOXI. CAPACIDADE 220 KG. SISTEMA DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICO, LEITO COM DORSO RECLINÁVEL, RODAS 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 6", SENDO 2 COM FREIO EM DIAGONAL, COM PARA-CHOQUE DE PVC EM TODA VOLTA, GRADES LATERAIS RETRATEIS EM AÇO INOX AISI 304 DE 1" E 1,25 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES: 200 X 90 X 85 CM (C X L X A). ALTURA AJUSTÁVEL DE 70 A 85 CM, ACOMPANHA SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX, COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, DENSIDADE 33, INCLUI: GARANTIA 5 ANOS
7.	5	UND	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT INVERTER; COM CAPACIDADE: 12.000 BTUS; OPERACAO: FRIO; COM FILTRO DO TIPO TIPO REMOVIVEL E LAVAVEL; VOLTAGEM: 220 V, MONOFASICO, 60 HZ; COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO "A"; FUNCOES: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA INTERNA E 01 UNIDADE EVAPORADORA EXTERNA COM SAIDA HORIZONTAL; COM UTILIZACAO DO GAS R410-A; FORNECIDO CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EMPORUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES;
8.	3	UND	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO/TETO, COM CAPACIDADE: 36.000 BTUS; OPERACAO: FRIO; COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL; VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HZ; COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO "A"; COM BAIXO NIVEL DE RUIDO E DISPLAY DE LCD; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); COM UTILIZACAO DO GAS R-410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

			SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA; CONFORME ABNT NBR 16.401.
9.	1	UND	FREEZER VERTICAL 1 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA 200 L; VOLTAGEM: 110 V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; DEGELO MANUAL; DIVISÃO INTERNA: MÍNIMO DE 6 COMPARTIMENTOS; COR: BRANCA.
10	5	UND	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL), QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; 110/220V, GARANTIA DE 12 MESES.
11	6	UND	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA; CONECTIVIDADE USB; BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM; RESOLUÇÃO DO SCANNER (ÓTICA): 1200 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 4800 X 1200 DPI; CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM WINDOWS XP PROFESSIONAL E 7; DEVERÁ ACOMPANHAR 4 GARRAFAS DE TINTAS DE INICIALIZAÇÃO NAS CORES PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA; RENDIMENTO DO CARTUCHO: KIT QUE ACOMPANHA O PRODUTO: PRETO: ATÉ 4.500 PÁGINAS/ COLORIDO: ATÉ 7.500 PÁGINAS (PAPEL COMUM); CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD-ROM DRIVER, MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; 110/2020V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
12	4	UND	LASER PARA FISIOTERAPIA PORTÁTIL; APARELHO DE LASERTERAPIA COM TÉCNICA ILIB; USO SIMULTÂNEO DE LASER VERMELHO E INFRA-VERMELHO. COMPRIMENTO DA ONDA LASER VERMELHO: 660 NM; COMPRIMENTO DA ONDA LASER INFRA-VERMELHO: 808 NM; POTÊNCIA ÚTIL DOS LASERS: 100 NM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 – 240V; BATERIA DE LI-ÍON. DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: 01 PEÇA DE MÃO, 01 SUPORTE BASE DA PEÇA DE MÃO, 01 BATERIA, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 03 ESPAÇADORES (PROTETOR), 03 PULSEIRAS PARA TÉCNICA ILIB, 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, 01 PROTETOR OCULAR PARA O PACIENTE, 01 CASE PARA TRANSPORTE E 01 GUIA DE USUÁRIO. DEVERÁ CONTER REGISTRO ANVISA E POSSUIR



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

			GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTENCIA TECNICA NACIONAL E TREINAMENTO.
13	1	UND	LAVADORA DE ROUPA DOMESTICA, EM ACO INOX, SISTEMA DE LAVAGEM POR TOMBAMENTO LAVA E SECA, ABERTURA FRONTAL, LARGURA : 68,6CM / ALTURA : 98,4CM / PROFUNDIDADE: 79,6CM; CAPACIDADE MINIMA DE LAVAGEM 17 KG; CAPACIDADE MINIMA DE SECAGEM 10 KG; CESTO EM ACO INOX, MEDINDO NO MINIMO 58,08CM; MODELO AUTOMATICA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL; NIVEIS DE AGUA : AUTOMATICO, AGUA QUENTE E FRIA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA MANUAL E AUTOMATICO; 110V, 1400RPM; COM ALCAS LATERAIS E TRAVA DE SEGURANCA; GARANTIA COM NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUCOES DE OPERACOES;
14	2	UND	TABLET, TELA 8.0", RESOLUCAO 1920 X 1200, TOUCH SCREEN TOUCH SCREEN, PROCESSADOR OCTA-CORE, FREQUENCIA DE CLOCK 1.8 GHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO 32GB, MEMORIA RAM 3GB, PORTAS DE COMUNICACAO USB TIPO C, CHIP (NANO-SIM), CARTÃO MICRO SD ATÉ 512GB, CONECTIVIDADE WIFI, BLUETOOTH 4.2, 4G, AUDIO MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB,FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, MICROFONE INTEGRADO, CAMERA FRONTAL 5MP, CAMERA TRASEIRA 8MP, SENSORES ACELERÔMETRO, HALL SENSOR, SENSOR DE LUZ RGB, DIMENSOES L: 20,14 CM A: 12,22 CM P: 0,89 CM, PESO 324 GR, BATERIA 4.200 MAH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.1, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ACESSORIOS 01 S PEN, 01 CARREGADOR, 01 CABO DE DADOS, 01 FONEDE OUVIDO, 01 EXTRATOR DE CHIP
15	2	UND	ULTRASSOM ODONTOLOGICO, PARA REMOCAO DE TARTARO OU TERAPIA ENDO; CONJUGADO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO SODIO, COM FREQUENCIA MINIMA DE 24.000 A 30.000 HZ; CHAVE SELETORA DE POTENCIA COM 7 ESTAGIOS COM PASTILHAS CERAMICAS, AMPLITUDE DE VIBRACAO DA PONTA PIEZOELETRICA DE 0,05 MM A 0,1 MM, VIBRACOES ULTRASSONICAS DE 30 KHZ, IRRIGACAO ATRAVES DE BOMBA PERISTALTICA; RESERVATORIO DE AGUA CAPACIDADE 1 LITRO, 3 NIVEIS DE REGULAGEM, APRESENTA TRES PONTAS ESTERILIZAVEIS; RESERVATORIO DE BICARBONATO DE SODIO C/TAMPA TRANSPARENTE, PECA DE MAO : ACOMPANHA DUAS CAPAS RIGIDAS E REMOVIVEIS PARA PECA DE MAO DO ULTRASSOM, AUTOCLAVAVEL, POTENCIA DE 36 W, ACIONAMENTO A AR COMPRIMIDO, VALVULA DUPLA PNEUMATICA QUE ATUA COM AR E AGUA, PEDAL DE COMANDO UNICO PARA ACIONAMENTO, TENSAO 99 A 242 VOLTS, VOLTAGEM 110/220V, GARANTIA MINIMA DE 12



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

			MESES; GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA, PECAS DE REPOSICAO PERMANENTE, MANUAL TECNICO E DE OPERACAO.
16	3	UND	VENOSCOPIO IV; PORTATIL, NAO INVASIVO; MATERIAL PLASTICO, PARA VISUALIZACAO DO ACESSO VENOSO; PARA USO ADULTO E INFANTIL; ALIMENTACAO BATERIA RECARREGAVEL COM LED SINALIZADOR DE CARGA; ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTACAO E MANUAL DE INSTRUcoes; INCLUI REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, GARANTIA MINIMA 12 MESES.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1541/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O valor estimado para a contratação é de R\$ 149.682,75 (Cento e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar e Mapa Comparativo de Preços, peças integrantes do processo.

1.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O licitante deverá seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, que prevê para os itens de informática as seguintes condições:

a) Só será admitida a oferta do bem que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Para os demais itens que serão licitados, a empresa deverá cumprir requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1 O prazo de garantia contratual do bem é conforme o prazo fornecido pelo manual do fabricante ou, no mínimo, de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Nesta seção será tratada a forma de execução da contratação.

a) Prazo para entrega dos itens – Até 10 (dez) dias após apresentação da Ordem de Fornecimento.

b) Local para a entrega dos produtos – O fornecimento se dará no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Marechal Deodoro, 112, Centro, Campos Novos Paulista/SP, de segunda-feira a sexta-feira (com exceção em dias considerados pontos facultativos no Município, feriado municipal ou feriado nacional, nos horários de 07:00 horas às 17:00 horas).

5.2. Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Termo de Contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.



6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

6.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

6.5.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

GESTOR DO CONTRATO

6.5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

6.9.2. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9.7. Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9.8. A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do aceite da nota fiscal.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Não será realizado pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/ Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/ Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

9.1. O valor estimado para o certame está disposto no item 1.5 deste Termo de Referência.

9.2. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços realizada a partir de cotações junto à sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, art. 23, §1º, III da lei 14.133/2021 (Banco de dados Fonte de Preços). Os valores obtidos para esta contratação correspondem efetivamente aos preços praticados por outros órgãos públicos, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar e Mapa Comparativo de Preços, peças apêndices a este processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. 02 – PODER EXECUTIVO – 02.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE – 1030100004.2.132000 – EMENDA PARLAMENTAR INVESTIMENTO SAUDE – 10872 – 4.4.90.52.08.00.00 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS-ODONTOLÓGICO – 2145 – CÓDIGO REDUZIDO – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA – 4.4.90.52.12.00.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS – 2146 – CÓDIGO REDUZIDO – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA – 4.4.90.52.34.00.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – 2147 – CÓDIGO REDUZIDO – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA – 4.4.90.52.35.00.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – 2148 – CÓDIGO REDUZIDO – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA – 4.4.90.52.42.00.00 – MOBILIÁRIO GERAL – 2149 – CÓDIGO REDUZIDO – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA – 4.4.90.52.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES – 2150 – CÓDIGO REDUZIDO – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SANTANA JANDRA FERREIRA – CONTADOR.

10.2. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Campos Novos Paulista/SP, 09 de abril de 2024.

Romulo Benedito Ferreira Alcantara

Diretor Municipal de Saúde